

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/19

PROCESSO CPL N.º 389/19

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 01

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento para retificar alguns itens do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo de Retirada de Edital pela Internet e disponibilizado no site www.urbes.com.br até o presente momento, ressaltando que o seu conteúdo contempla modificações no teor do referido Edital.

Neste sentido, nos termos do Parágrafo único do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.303/16, ficando mantidos os prazos estabelecidos no Edital.

1) Ficam retificados o item 5.2 e 11.6 alínea “b”, e 11.7 do Edital, com a renumeração dos itens subsequentes, e o item 5.21 do ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO que passam a ter a seguinte redação:

“5.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexos VI, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:”

“b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória, ainda que a proponente não tenha realizado a visita técnica.”

11.7 Fica facultada a realização de visita técnica, a qual deverá ser agendada previamente.

11.7.1 Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (0xx15) 3331-5000, com o Sr. Zaqueo Alves Pereira, no caso dos Terminais e Áreas de Transferência, e com a Sra. Jéssica de Paula, no caso das Unidades Chile e Campolim.

11.8 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, bem como Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, e Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

11.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.10 O valor estimado da presente licitação é **Sigiloso**, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

11.11 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, pelo telefone (0XX15) 3331-5016/5029 ou e-mail: licitacoes@urbes.com.br.

5.21 A CONTRATADA deverá apresentar a **URBES**, sempre que solicitado os seguintes documentos, que conforme o caso consistirão de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Relatório Anual de PCMSO, com respectiva cópia de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Relatório Anual de PCMSO, com respectiva cópia de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); APR (Análise Preliminar de Riscos) dos trabalhos a serem executados; Cópia do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados); Certificado de treinamentos de segurança (NR 06, NR12, NR 35 e outros que se relacionem com os serviços a serem executados) O não cumprimento de tal obrigação ensejará a aplicação de penalidade.”

2) Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Edital.

Sorocaba, 30 de outubro de 2019.

Sergio Pires Abreu
Diretor Presidente